



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 173/78

AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA "RURALMINAS", PARA RECONSTRUÇÃO DE 25 KMS. DE ESTRADA BURITIS/ARINOS, VIA CACHOEIRA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal de Buritis, autorizado a firmar convênio com a Fundação Rural Mineira - "RURALMINAS", para reconstrução do trecho de estradas Buritis/Arinos, via Cachoeira, em serviços de Terraplenagem e encascalhamento.

ARTIGO 2º) - Fica igualmente autorizado ao Executivo Municipal a abrir crédito especial se necessário, usando como recursos a anulação total ou parcial de dotações no orçamento vigente.

ARTIGO 3º) - Revogada as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 26 de agosto de 1.978.

aa) Elizeu Nadir José Lopes aa) Antonio Pedro André Silva
Prefeito Municipal Secretário

Elizeu Nadir José Lopes
PREFEITO

ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO

LEI Nº 174/78

INSTITUI A RESERVA DE CONTINGÊNCIA NOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a instituir a Reserva de Contingência que figurará no Orçamento deste Município a partir do Exercício Financeiro de 1.979.

- continua -